



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



---

**LEI Nº 2.076 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar trecho com extensão de 4,44 km da Rodovia SC- 496 (Rodovia Aurélio Francisco Marconatto) situado no município de São João do Oeste e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a municipalização do segmento rodoviário denominado Rodovia SC – 496 (Rod. Aurélio Francisco Marconatto), com extensão de aproximadamente 4.443 metros, entre o Km 42,357 (Coordenadas 27° 3'10,34" S e 53° 36'25,74" O) e o Km 46,800 (Coordenadas 27° 5'9,79" S, e 53° 35'55,35" O), situado no perímetro de expansão urbana do município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado ficarão sob a responsabilidade do Município de São João do Oeste.

Art. 2º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação mútua com o Estado de Santa Catarina com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho de que trata esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 15 de abril de 2024.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

---



**Egídio Simon**

Vereador